



# TÊNIS CLUBE PAULISTA

Rua Gualaxo, 285 – São Paulo – SP – CEP 01533-020  
Tel.: (11) 3252-5280 | 3252-5254

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O TÊNIS CLUBE PAULISTA E A EMPRESA DEISE FALCI DE CASTRO

O **TÊNIS CLUBE PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº **62.301.908/0001-92**, sediado na Rua Gualaxo, 285, São Paulo/SP, CEP nº 01533-020, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CÉSAR DE MAURO**, Presidente, portador da Carteira de Identidade nº **12514712**, expedida pela SSP/SP, e CPF nº **022.659.678-82**, endereço eletrônico **presidente@tcpaulista.com.br**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DEISE FALCI DE CASTRO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.008.042/0001-92**, sediada na **Rua Almirante Barroso, 735 sala 303 – Porto Alegre/RS – CEP: 90.220-021**, neste ato representada pela Sra. **DEISE FALCI DE CASTRO**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **9036287201**, SJS/II RS, e CPF nº **968.564.590-68**, endereço eletrônico **deise@fleche.com.br**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente *Segundo Termo Aditivo*, nos termos a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITIVO

1.1. Este Segundo Termo Aditivo tem por finalidade ajustar o prazo de entrega previsto no Primeiro Termo de Contrato nº 001/2025, permanecendo inalterados o objeto, as especificações, as quantidades, os valores e as demais condições contratuais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. Considerando a solicitação formal apresentada pela **CONTRATADA**, o prazo máximo para entrega do objeto contratual, anteriormente fixado até **01/04/2026**, fica prorrogado, passando o termo final para **24/04/2026**.

2.2. A nova prorrogação ora pactuada decorre da recorrência de problemas logísticos por parte da **CONTRATADA**, os quais já haviam sido anteriormente comunicados, novamente relacionados às etapas de importação, conforme documentação complementar encaminhada ao **CONTRATANTE**.

2.3. A presente prorrogação não implica qualquer revisão de preços, acréscimo de valores, compensações financeira ou alteração das demais obrigações da **CONTRATADA**, que permanecem integralmente exigíveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em pleno vigor e eficácia todas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 que não forem expressamente modificadas por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio da plataforma GOV com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020 (utilizar os endereços eletrônicos constantes da qualificação no preâmbulo).

São Paulo/SP, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente



**PAULO CESAR DE MAURO**  
Data: 23/03/2026 15:41:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PAULO CÉSAR DE MAURO**  
PRESIDENTE - TÊNIS CLUBE PAULISTA

Documento assinado digitalmente



**DEISE FALCI DE CASTRO**  
Data: 24/03/2026 11:17:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente



**EULLER SOTO CASTELO BRANCO**  
Data: 19/03/2026 17:22:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EULLER SOTO CASTELO BRANCO**  
CPF: 068.541.643-70

Documento assinado digitalmente



**JORGE LUIZ FERRARI**  
Data: 20/03/2026 17:57:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JORGE LUIZ FERRARI**  
CPF: 673.815.708-82